

DECRETO Nº 17949/2022

Dispõe e orienta o funcionamento das instituições escolares municipais de Dois Vizinhos em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede municipal de ensino, a oferta de atividades escolares no regime presencial respeitando distanciamento de 1 (um) metro, uso de máscara e álcool gel entre os alunos nas instituições escolares, seguindo a Resolução da SESA 735/2021.

Art. 2º A semana pedagógica (formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas) da rede municipal de ensino acontecerá de forma presencial, respeitando o limite mínimo estabelecido no Decreto n.º 17872/2022.

Art. 3º O atendimento para as turmas de Educação infantil (Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III) ocorrerá de forma escalonada atendendo parcialmente (matutino e vespertino) conforme a organização de cada instituição.

Art. 4º O regime de trabalho dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será de forma presencial.

Art. 5º O transporte escolar público acontecerá de forma normal respeitando a Resolução da SESA 735/2021.

Art. 6º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19 (gestantes), conforme orientação da SESA, deverão realizar teletrabalho.

Art. 7º O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acontecerá em horário normal de expediente.

Art. 8º Todas as aulas do Departamento de Cultura poderão ocorrer respeitando 1 (um) metro de distanciamento.

Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 17938/2022.

Art. 10. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

**Nery Maria
Prefeito em Exercício**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se